



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 06 de Outubro de 2009 - Nº 3498

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6286

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 4790, DE 06 DE JULHO DE 1999.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Nº 4790 de 06 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o **DIA DOS TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, que deverá ser comemorado no dia 28 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6287

INSTITUI A SEMANA DO ADVOGADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “**Semana do Advogado**”, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, na que comporta o dia 11 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. Na “**Semana do Advogado**” terá destaque, principalmente, o dia 11 de agosto, quando se comemora em todo o Brasil o Dia do Advogado.

Art. 2º A Semana do Advogado tem por objetivo:

Divulgar a política Nacional, Estadual e Municipal da área relacionada;

Conscientizar as comunidades quanto à importância dos advogados;

Estimular a integração das várias instituições;

Estimular a educação de crianças, jovens e adultos no valor do advogado;

Estimular e buscar soluções em relação ao apoio à classe dos advogados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6288

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O APRISCO REI DAVI, SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MENINAS E INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Aprisco Rei Davi, Sociedade Educacional de Meninas e Instituto Nossa Senhora da Penha, para transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Projeto / Atividade	Fonte	Valor de R\$	Entidade
08.243.0019.2.237 Atendimento Integral a Criança, ao Adolescente e ao Jovem	4101	68.000,00	Entidade de Atendimento Aprisco Rei Davi
	25	10.000,00	
	4100	48.000,00	Sociedade Educacional de Meninas
	03	34.600,00	Instituto Nossa Senhora da Penha

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2009, na Secretaria Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
 Viva Shopping – 2º Andar
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6289

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÁRITAS DIOCESANA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Cáritas Diocesana, para transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, conforme quadro abaixo:

Projeto / Atividade	Fonte	Valor de R\$	Entidade
08.244.0019.1.233 Apoio a População Situada Abaixo da Linha da Pobreza	03	45.000,00	Cáritas Diocesana
	4134	80.000,00	

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2009, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6290

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ASILO JOÃO XXIII, LAR NINA ARUEIRA E LAR DE IDOSOS ADELSON REBELLO MOREIRA (PRO-VITAE), PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Asilo João XXIII, Lar Nina Arueira e Lar de Idosos Adelson Rebello Moreira (Pro-Vitae), para transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Projeto / Atividade	Fonte	Valor de R\$	Entidade
08.241.0019.2.235 Atendimento a Pessoa Idosa	03	15.000,00	Asilo João XXIII
	4118	80.000,00	
	2001	56.083,20	
	03	15.000,00	Lar Nina Arueira
	4033	64.000,00	
	2001	12.834,36	
	03	15.000,00	Lar de Idosos Adelson Rebello Moreira (Pro-Vitae)
	4117	106.000,00	
	2001	39.082,44	

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2009, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim –COMASCI, criado pela Lei Municipal nº 3822, de 15 de julho de 1993 e reestruturado pela Lei nº 4.357, de 26 de agosto de 1997, abre inscrição para habilitação do dia 1º de outubro de 2009 a 21 de outubro de 2009, para eleição de novos representantes da sociedade civil para o biênio 2009/2011.

Para participar da eleição as Entidades devem apresentar pedido escrito, dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, Maria Cristina de Athayde Soares, com cópias das documentações necessárias (lista abaixo), acompanhadas dos originais para autenticação, ou autenticados em cartório.

Estatuto da entidade registrado em cartório, ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;
 ata de eleição da última diretoria registrada em cartório;
 última ata da assembleia geral ordinária;
 procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela mesma, quando não o fizer o respectivo representante legal;
 Inscrição no COMASCI regularizada.

A documentação deverá ser entregue:
 Local: Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASCI
 Endereço: Ilha da Luz S/N, Bairro Riviera da Ilha - Telefone: (28) 3155- 5002
 Horário: 09h00 às 16h00

Todas as entidades habilitadas são elegíveis, e as que quiserem se candidatar a uma das vagas no COMASCI, deverão apresentar por escrito, dirigido à Presidente da Comissão, o pedido de Registro de Candidatura, anexando a prova de habilitação como eleitora, indicando qual dos seguintes segmentos de representação se candidata:

- Representante de Entidade que atue na área de atendimento à criança e do adolescente;
- Representante de Entidade que atue na área de atendimento ao portador de deficiência;
- Representante de Entidade que atue na área de atendimento ao idoso;
- Representante do movimento popular organizado;
- Representante de Entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos na área da assistência social.

O processo eleitoral será organizado conforme **calendário** abaixo:

Habilitação das Entidades:	05/10/2009 a 21 /10/2009
Julgamento dos Pedidos de Habilitação:	22/10/2009
Divulgação das entidades habilitadas	26/10/2009
Apresentação de recurso à Comissão Eleitoral:	27/10/2009
Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral:	29/10/2009
Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso:	30/10/2009
Registro de Candidaturas, no COMASCI, de 09 horas às 16 horas:	03/11/2009
Prazo final da Comissão Eleitoral decidir sobre os pedidos de Registro de Candidatura:	04/11/2009
Comunicação das candidaturas às entidades:	05/11/2009
Assembleia de Eleição no Auditório da SEMDES, situada na Ilhada Luz S/N, Bairro Riviera da Ilha – Cachoeiro de Itapemirim - 1ª chamada às 09h00 e 2ª chamada às 09h30 e apuração dos votos:	10/11/2009

Publicação no Diário Oficial das entidades eleitas e comunicação às mesmas:	12/11/2009
Envio de ofício pelas as Entidades eleitas com as indicações de seus representantes	17/11/2009
Posse dos Conselheiros	24/11/2009

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2009

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Com base nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS Nº 191, de 10 de novembro de 2005, que Institui orientação para regulamentação do art. 3º da LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais; na Resolução Nº 23, de 16 de fevereiro de 2006, que Regulamenta entendimento acerca de trabalhadores do Setor e na Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, que Regulamenta entendimento acerca de representantes de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social.

1 - Entende-se por Entidades e Organizações de Assistência Social, de âmbito municipal àquelas cuja área de atuação direta ou indireta, se dê no mínimo a mais de 02 anos de funcionamento;

2 - As entidades e organizações de assistência social podem ser:

I – de atendimento, quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos sócio-assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, na Política Nacional de Assistência Social-PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e normas operacionais.

II - de assessoramento e defesa e garantia de direitos, quando realizam, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais, tais como:

- assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social;
-

- promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
-
- formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
-
- reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
-
- sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
-
- estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
-
- produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
-
- monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social e do orçamento e execução orçamentária.

3 - Não se caracterizam como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, e associações que visem somente ao benefício de seus associados, que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

4 - São consideradas organizações de trabalhadores do setor, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

4.1 - Para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores do setor da assistência social: ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social; defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social; propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social; ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e não ser representação patronal ou empresarial.

5 - São considerados Usuários os sujeitos de direitos e públicos da PNAS e que, portanto, os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas

diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

5.1 - Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

5.2 - Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2008.

CONTRATADA: IGA CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aditivar o valor contratual para a execução da Construção da CEI Alto Monte Cristo - localizada no Bairro Alto Monte Cristo, devendo ser providenciado o empenho no valor de R\$ 228.170,37 (duzentos e vinte e oito mil, cento e setenta reais e trinta e sete centavos) passando novo valor contratual para R\$ 1.199.679,14 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) e prorrogar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 228.170,37 (duzentos e vinte e oito mil, cento e setenta reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0025.1.312 - 17187, Despesa: 4 4 90 51 02 99,

PRAZO: Até 06/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2009.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Adjunto do Município, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação, Leandro Moreno Ramos - Secretário Municipal de Obras e Gabriela Cani Bella Rosa – Representante da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 27729/2009.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**ESPÉCIE:** Termo de Doação nº 002/2009.**DOADORA:** ITABIRA AGRO-INDUSTRIAL S/A.**DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.**OBJETO:** Doação de 02 (dois) veículos Mercedes-Benz, modelo Microônibus 313 Sprinter B5MD2, Ano/Modelo 2009, cód. Renavan 412221, cor branca, ar condicionado, chassi n.ºs. 8AC9036729E021465 e 8AC9036729E021306, cor branca, a óleo diesel.**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2009.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione – Prefeito Municipal, Ubaldo Moreira Machado – Procurador Geral do Município, José Carlos Moysés Turbay – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos e José Fernando de Azevedo Chaves – representante da doadora.**PROCESSO:** Prot nº 25.858/2009.**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 090/2009

Processo nº. 19459/2009

Objeto: Aquisição de Areia

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o Produto, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Serviços de Concretagem Alto da Serra Ltda.	RS	26.000,00
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	26.000,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de setembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 131/2009

Processos nº.s 21781, 23939, 25083, 25086, 26323 e 27293/2009.

Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

F. C. A. Melo Equipamentos e Máquinas Ltda. - MEE.	RS	379,00
Giovana Penha Scandiane	RS	11.950,00
Klima Refrigeração Ltda.	RS	2.150,00
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	14.479,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de setembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 132/2009

Processos nº.s 26187 e 26186/2009

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda.	RS	26.185,50
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	26.185,50

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de setembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 133/2009

Processo nº. 22066/2009

Objeto: Aquisição de Carrinho de Mão

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o Produto, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Dida Materiais de Construção Ltda.	RS	2.685,00
------------------------------------	----	----------

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	2.685,00
-------------------------------	----	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de setembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 138/2009

Processos nº.s 21782, 21785 e 22334/2009.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Comunicação, Áudio, Vídeo e Foto

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Cazele Sport Ltda.	RS	1.010,00
Citron Implementos Eletrônicos Ltda.	RS	2.195,70
Lojas Boa Fé Ltda.	RS	124,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	3.329,70
-------------------------------	----	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de setembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 140/2009

Processo nº. 22847/2009

Objeto: Aquisição de Equipamento Laboratorial

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Vitalab Comércio e Representações Ltda.	RS	5.066,00
U. L. Química e Científica Ltda.	RS	17.000,00

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	22.066,00
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Edital de Pregão nº. 142/2009

Processo nº. 23815/2009

Objeto: Contratação de Empresa de Transporte Coletivo de Passageiros para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores da SEME (Secretaria Municipal de Educação) para participação de eventos educacionais no Município

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o Produto, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Viação Sudeste Ltda. (Valor por Viagem - No Perímetro Urbano)	RS	190,00
---	----	--------

Viação Sudeste Ltda. (Valor por Viagem - Nos Distritos de Cach ^o Itapemirim)	RS	270,00
---	----	--------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de setembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

COMDECON

FISCALIZAÇÃO PROCON
ESCALA OUTUBRO / 2009

01/10 – GRAÇA, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

02/10 – JULIANA E MARCELO

05/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

06/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

08/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

13/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

15/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

17/10 – HELÔ E JULIANA

19/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

20/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

22/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

26/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

27/10 – GRAÇA, HELÔ, JULIANA, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

29/10 – GRAÇA, HELÔ, MARCELO, NÁLIA, RICARDO E RODRIGO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2009.

Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor/Procon
 Cachoeiro

AGERSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2009

O Diretor Presidente da AGERSA Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada no dia 25 de Setembro de 2.009 executada na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2009 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, declarada como vencedora a empresa **ENQUET PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 28.500.023/0001-84, ficando o processo licitatório no valor de R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Fica convocada a empresa vencedora para retirada da nota de empenho nos termos do artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de Outubro de 2.009

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente
AGERSA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Aditivo de Contrato nº 004/2009

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Ass. Dos Serv. Do Mun. De Cach de Itapemirim – IPACI

CONTRATADO: Risk Office Consultoria Financeira Ltda

CNPJ: 03.132.889/0001-59

OBJETO: Prorrogação da Vigência

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2009

DATA INÍCIO: 01/10/2009

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO: 3.3.90.35.01

PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO: sim

SIGNATÁRIOS: Geraldo Alves Henrique – Presidente Executivo do IPACI e Marcos de Aguiar Jacobsen – Diretor Presidente

PROCESSO: Protocolo nº 30081/2009

RESPALDO LEGAL: lei 8.666/93, Art. 25, II



www.cachoeiro.es.gov.br

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

www.cachoeiro.es.gov.br

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.



EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM